



Rio de janeiro, 03 de outubro de 2014.

COMUNICAÇÃO N° 432/14 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “8ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro, presentes os Auditores, Dr. Jacinto Araújo de Sousa Junior, Dr. Willian Lessa e o Procurador Dr. Sergio de Aguiar Vampre, ausência justificada do Dr. Eduardo Abreu Biondi, Dr. Ricardo Ribeiro Martins e Dr. Ronaldo Aragão, reuniu-se às 15 horas e 10 minutos do dia 03 de outubro de 2014, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “8ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 743/14

1º)Denunciado: Mario Cesar Jardim (Auxiliar do Bangu AC)

Tipificação: Arts. 258, §2º, II e 243-F, §1º (3 vezes), na forma do 184 do CBJD

2º)Denunciado: Caio Barbosa da Silva (Atleta do Bangu AC)

Tipificação: Arts. 258, §2º, II e 243-F, §1º, na forma do 184 do CBJD

3º)Denunciado: Ronan Candido Lira (Atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

4º)Denunciado: Giovani Paludo Silva (Atleta do Macaé EFC)

Tipificação: Art. 254, §1º, II do CBJD

Jogo: Macaé EFC X Bangu AC

Categoria: Sub 17 – Série A

Data jogo: 30/08/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Tiago Amaro (Bangu AC) e Dr. Marcelo Mendes (Macaé EFC)



Auditor relator: Dr. Ricardo Ribeiro Martins – Redistribuído para o Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Juntada procuração pela defesa do Macaé EFC.

A doura procuradoria afastou a imputação do art. 243-F em relação ao 1º e 2º denunciados, mantendo apenas o art. 258, §2º, II do CBJD.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o 1º denunciado em 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 258, §2º, II, afastando à imputação do art. 243-F, §1º do CBJD, acolhendo o pedido da doura procuradoria.

Por unanimidade de votos suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 258, §2º, II afastando à imputação do art. 243-F, §1º do CBJD, acolhendo pedido da doura procuradoria.

Por unanimidade de votos absolvido o 3º denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos suspenso o 4º denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 254, §1º, II do CBJD.

3) Processo: nº 749/14

1º) Denunciado: Claudio Barbosa (Técnico do Bangu AC)

Tipificação: Arts. 258 e 250 do CBJD

2º) Denunciado: Wallace Moreira Santanna (Atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

3º) Denunciado: Guthierry Lacerda Do Valle (Atleta do Macaé EFC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Macaé EFC X Bangu AC

Categoria: Sub 15 – Série A

Data: 30/08/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Tiago Amaro (Bangu AC) e Dr. Marcelo Mendes (Macaé EFC)

Auditor relator: Dr. Eduardo Abreu Biondi – Redistribuído para o Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Juntada procuração pela defesa do Macaé EFC.

A doura procuradoria afastou a imputação do art. 258 em relação ao 1º denunciado.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o 1º denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 250, afastando à imputação do art. 258 do CBJD, acolhendo pedido da doura procuradoria.



Por unanimidade de votos suspensos o 2º e 3º denunciados em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 751/14

1º Denunciado: Wellington Santos Silva (Atleta do Friburguense AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Ana Paula Siqueira (Preparadora física do Friburguense AC)

Tipificação: Art. 243-F, §1º CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC X Friburguense AC

Categoria: Sub 15 – Série A

Data: 31/08/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Tiago Amaro

Auditor relator: Dr. Willian Lessa

A dnota procuradoria requereu a reclassificação para o art. 258 em relação ao 2º denunciado.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o 1º denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à reclassificação do art. 243-F, §1º para o art. 258 do CBJD.

5) Processo: nº 789/14

Denunciado: CA Barra da Tijuca

Tipificação: Art. 191, III CBJD

Jogo: Macaé EFC X CA Barra da Tijuca

Categoria: Profissional – Copa Rio

Data jogo: 17/09/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Tiago Amaro

Auditor relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Deferido prazo de 24 horas para juntada de procuração.

Resultado: Por unanimidade de votos absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

A dnota procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

6) Processo: nº 790/14

Denunciado: União Central FC

Tipificação: Art. 203 do CBJD



Jogo: Futuro Bem Próximo X União Central FC

Categoria: Sub 20 – Série C

Data jogo: 14/09/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Jacinto Araújo de Sousa Junior

Resultado: Por unanimidade de votos multado o denunciado em R\$1.000,00 (mil reais) e perda de pontos quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

7) Processo: nº 791/14

1º Denunciado: União Central FC

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

2º Denunciado: Teresópolis FC

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: União Central FC X Teresópolis FC

Categoria: Sub 20 – Série C

Data jogo: 17/09/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente (União Central FC) e Dr. Marcus Vinicius Lemos (Teresópolis FC)

Auditor relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos absolvidos o 1º e 2º denunciados quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

A douta procuradoria requereu lavratura de acórdão.

8) Processo: nº 792/14

Denunciado: Michel Angelo da Silva Pereira (Atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: América FC X Volta Redonda FC

Categoria: Sub 20 – OPG

Data: 13/09/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Willian Lessa

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 250 do CBJD.



9) Processo: nº 793/14

Denunciado: Caio Fabio Gabriel Quiroga (Atleta do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 254, §1º, II do CBJD

Jogo: CR Flamengo X Madureira EC

Categoria: Sub 20 – OPG

Data: 13/09/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Rodrigo Frangelli

Auditor relator: Dr. Eduardo Abreu Biondi – Redistribuído para o Dr. Jacinto Araujo de Sousa Junior

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 254, §1º, II do CBJD.

10) Processo: nº 794/14

Denunciado: Patrick Ferreira Gomes da Silva (Atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 254, §1º do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC X Olaria AC

Categoria: Sub 20 – OPG

Data: 17/09/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Ricardo Ribeiro Martins – Redistribuído para o Dr. Willian Lessa

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 254, §1º do CBJD.

11) Processo: nº 795/14

Denunciado: CCE Jacarepaguá

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: CCE Jacarepaguá X AAO Futuros Talentos

Categoria: Sub 20 – Amador da Capital

Data: 13/09/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Eduardo Abreu Biondi – Redistribuído para o Dr. Willian Lessa



Resultado: Por unanimidade de votos multado o denunciado em R\$1.000,00 (mil reais) e perda de pontos quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

12) Processo: nº 796/14

1º Denunciado: Jorge Luiz Mateus de Almeida (Atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º Denunciado: João Pedro Sales de Freitas (Atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Bangu AC X Volta Redonda FC

Categoria: Sub 17 – Série A

Data: 13/09/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Tiago Amaro

Auditor relator: Dr. Jacinto Araújo de Sousa Junior

Deferido prazo de 24 horas para juntada de procuração.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o 1º denunciado em 04 (quatro) partidas quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

13) Processo: nº 797/14

Denunciado: Admilson Faustino da Silva (Treinador do São Cristóvão FR)

Tipificação: Art. 243-F, §1º do CBJD

Jogo: São Cristóvão FR X São Gonçalo EC

Categoria: Sub 15 – Série B/C

Data: 13/09/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Jacinto Araújo de Sousa Junior

A dnota procuradoria requereu desclassificação para o art. 258, §2º, II do CBJD.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 03 (três) partidas quanto à desclassificação do art. 243-F, §1º para o art. 258, §2º, II do CBJD.



14) Processo: nº 798/14

Denunciado: Condor AC

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Condor AC X Olaria AC

Categoria: Sub 15 – Série B/C

Data: 14/09/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Ricardo Ribeiro Martins – Redistribuído para o Dr. Jacinto Araújo de Sousa Junior

Resultado: Por unanimidade de votos multado o denunciado em R\$3.000,00 (três mil reais) e perda de pontos quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

15) Processo: nº 799/14

Denunciado: Heliópolis AC

Tipificação: Arts. 191, III e 203 do CBJD

Jogo: Atlético Rio FC X Heliópolis AC

Categoria: Sub 15 – Série B/C

Data: 14/09/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcos Eduardo Veloso

Auditor relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Juntada procuração pela defesa.

Requerida juntada de prova documental, sendo a mesma deferida.

A doura procuradoria afastou a imputação do art. 191, III do CBJD.

Resultado: Por unanimidade de votos, por força da RDI 055/14, que suspendeu a equipe do Heliópolis AC, até que comprovasse o pagamento da obrigação pecuniária oriunda do termo de acordo relativo aos processos 514 e 537, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 203 do CBJD, prevalecendo à perda dos 03 (três) pontos, considerando-se o denunciado perdedor pelo score de 3x0, conforme ali decidido e afastando-se a imputação do art. 191, III, acolhendo pedido da doura procuradoria.

16) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.



17) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

18) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

19) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

20) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

21) O Procurador se manifestou em todos os processos.

22) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16 horas e 40 minutos.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2014.

Celso Jorge Fernandes Belmiro
Presidente em exercício

Amanda Garcia de Abreu
Secretaria - TJD/RJ